



**PROJETO DE LEI Nº 052/2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Auxílio Alimentação dos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal no âmbito do Município de Trindade/PE e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxílio Alimentação, para o servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, em efetivo exercício de suas funções no âmbito do Município de Trindade/PE.

**Art. 2º.** Fica vedado o pagamento do Auxílio Alimentação de que trata esta Lei quando o servidor lotado no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal houver faltado injustificadamente ao serviço, estiver em licença para tratar sobre interesses particulares, inativos e os que se encontrarem cedidos a outros órgãos da administração pública ou poderes, seja Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 3º.** O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, de natureza indenizatória, no importe de 10% (dez por cento) sobre o salário base da categoria.

**Art. 4º.** Os Guardas Municipais não poderão perceber mais de 01 (um) auxílio alimentação por mês.

**Art. 5º.** O Auxílio Alimentação não será:

- I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II – Considerado para efeito de contribuição previdenciária.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2025.**

---

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita





**Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 052/2025.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Allan Johnes de Moraes Galdino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade/PE**

Senhor Presidente,  
Senhoras vereadoras e Vereadores

Encaminhamos, por meio deste, o incluso Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, nos termos regimentais.

A matéria ora encaminhada, trata da criação de auxílio alimentação, de caráter indenizatório, para que os servidores efetivos lotados no cargo de Guarda Civil Municipal possam se alimentar durante a execução de seus serviços públicos para garantir a paz e a ordem pública da coletividade.

Considerando que a execução dos serviços prestados por sobredita categoria muitas vezes não tem hora e nem local previamente estabelecidos, necessitam prolongar sua jornada de trabalho em razão de execução de plantões e de diligências.

A partir da criação de auxílio em pecúnia, estaremos permitindo que esses servidores possam se alimentar em qualquer lugar durante a execução de seus serviços, tornando-os mais produtivos em prol da segurança que todos almejamos.

Em assim sendo, requer que a referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Cordial e atenciosamente,

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita

